



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO nº 012/2017

**PROCESSO** : Nº 141/2017.  
**CONTRATO** : Nº 012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
**AUTORIZAÇÃO:** ATO DA MESA Nº 033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.  
**LICITAÇÃO** : 004/2017 - MODALIDADE CONVITE NOS TERMOS DO ARTIGO 22, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamentos Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Avenida Tulipas, nº 45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE**, E empresa **VHS Comercial Audio Ltda - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.145.747/0001-63, com endereço na Rua Campo do Pouso, 751CEP. 13.825-000, neste ato representada por **Ricardo Gonçalves de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do CPF/MF nº. 104.555.008-60 e RG nº. 20.676.881 SSP/SP, residente e domiciliado (a) no Sítio Pioneiro S/N, Bairro Fundão, Holambra/SP, CEP. 13825-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º 109/2017 (Convite nº.º 004/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de equipamentos de som e imagem em conformidade com a composição e especificações dos itens estabelecidos no termo de referência do anexo II do Edital, ao qual este Contrato encontra-se estritamente vinculado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o acesso do profissional da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades previstas para a instalação dos equipamentos adquiridos;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;

*Z* *A.*   
1



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o trabalho ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## 2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em 18/12/2017, em estrita conformidade com o processo licitatório Carta Convite nº 004/2017 e seus anexos, cumprindo todas as obrigações do edital e deste instrumento, as quais tem pleno conhecimento;

b) Manter e determinar preposto durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, perante a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário;

c) Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que porventura venha a ser vítima seu funcionário e não permitir que este execute quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

d) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seu funcionário, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando obrigada em casos de dano ao patrimônio, ao resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do resarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato de pleno direito;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente à seu funcionário, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação à pessoa empregada nos serviços aqui contratados, uma vez que a mesma não possui vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Atender imediata solicitação da **CONTRATANTE**, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o funcionário da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O valor total do contrato é de R\$ 46.776,00. (Quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais)

## CLÁUSULA QUINTA

5.2 - O pagamento pela aquisição dos equipamentos e respectiva prestação dos serviços de instalação, ora contratados, será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a conferência dos serviços prestados e atestado de recebimento por funcionário da Câmara, num prazo de até 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA SEXTA



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resiliido:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à **CONTRATADA**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a contas das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, alocadas no Orçamento vigente:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## CLÁUSULA NONA

W.  
2  
3



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

9.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. 004/2017, modalidade Carta Convite, com base no Art. 22 inciso III, que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP.

9.2 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos 14 de dezembro de 2017.

**VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX**

Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística de Holambra

**Ricardo Gonçalves de Faria**  
VHS Comercial Audio Ltda - EPP  
RG nº. 20.676.881 SSP/SP

Testemunhas:

Daniela Cristina Santos  
RG nº 32.764.486-2

Luiz Carlos de Campos  
RG nº 11.983.092-9

**Termos do Contrato em ordem:**  
  
**Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa**  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 299.268



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## ANEXO 10

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

**CONTRATADA:** VHS COMERCIAL AUDIO LTDA - EPP.. CNPJ Nº: 02.145.747/0001-63;

**PEDIDO DE COMPRA Nº:** 0002

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de equipamentos de som e imagem;

**ADVOGADO(S):** Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 14 de dezembro de 2017.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrikx - Vereadora/Presidente  
CPF: 015. 946.758-64 RG: 10.838.335-0  
E-mail institucional: [camaraholambra@camaraholambra.com.br](mailto:camaraholambra@camaraholambra.com.br)  
E-mail pessoal: [naiara@camaraholambra.sp.gov.br](mailto:naiara@camaraholambra.sp.gov.br)

Assinatura:

---

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Ricardo Gonçalves de Faria - Sócio  
CPF: 104.555.008-60 RG: 42.083.259-2  
E-mail institucional: [vsholambra@hotmail.com](mailto:vsholambra@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [vsholambra@hotmail.com](mailto:vsholambra@hotmail.com)

Assinatura:

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituídos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

[www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 66

Página 6 de 7

**Prorrogação:** Ao término da atual contratação, havendo interesse mútuo na sua prorrogação, para períodos subsequentes, com base legal na Lei 8.666/1993, art. 57, II, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

**Autorização:** Ato da Mesa nº 037 de 28 de novembro de 2017;

Dispensa de Licitação nº 002/2017, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/12/2017

### Extrato do Contrato nº 012/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: VHS Comercial Audio Ltda. - Epp. CNPJ nº: 02.145.747/0001-63;

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de equipamentos de som e imagem;

Vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2017;

Valor Mensal: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais);

Autorização: Ato da Mesa nº 033 de 02 de outubro de 2017;

Licitação: Carta Convite nº 004/2017, nos termos do artigo 22, III da legislação supracitada. Assinatura: 14/12/2017.

### Extrato do Contrato nº 013/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Klass Flores E Plantas Ltda. - EPP, CNPJ nº 58.638.156/0001-82;

Objeto: Locação de espaço em imóvel localizado à Rua Campo do Pouso, 639 - Centro, cuja área compreende

783,05 m<sup>2</sup>, destinado ao funcionamento do Legislativo Municipal;

Valor Mensal e Vigência: R\$14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, o ajuste dos últimos doze meses do IGP-M para o período de 15 de dezembro de 2017 à 14 de dezembro de 2018, data que o contrato termina e mais as despesas com impostos e taxas, eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, seguro do prédio e outras ligadas ao imóvel durante o período de locação;

Autorização: Ato da Mesa nº 042, de 14 de dezembro de 2017;

Licitação: Dispensa nº 001/2017, nos termos do artigo 24, X, da legislação supracitada. Assinatura: 15/12/2017.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### Extrato do Termo Aditivo nº 003/2017 ao Contrato nº 003/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. – Software, CNPJ nº 01.704.233/0001-38;

Objeto: Locação de Licença e Uso de Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal Transparência;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018;

Valor Mensal: R\$ 1.488,89 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Autorização: Ato da Mesa nº 039 de 07 de dezembro de 2017;

Licitação: Carta Convite nº 002/2014, nos termos do artigo 22, III da legislação supracitada.

Assinatura: 07/12/2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

[www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 67

Página 5 de 6

unitários: 01 gasolina comum (R\$ 4,139), 02 óleo diesel comum (R\$ 3,439), 03 óleo diesel S10 (R\$ 3,539) e 04 etanol (R\$ 3,07) – R\$ 1.421.688,00 - Vigência: 12 meses – Assinatura: 02/01/2018.

setecentos e setenta e seis reais);

### ERRATA

Onde se lê:

#### EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 003/2017 AO CONTRATO N° 003/2017

Leia-se:

#### EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 003/2017 AO CONTRATO N° 003/2014

### PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº. 005, de 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a convocação de funcionários para prestação de serviços em horário extraordinário.

#### Errata

#### ERRATA

#### EXTRATO

#### CONTRATO nº 011/2017

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;

Leia-se:

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;

#### ERRATA

#### EXTRATO

#### CONTRATO nº 012/2017

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e

### Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato de Contrato

#### Contrato nº 001/2017

#### 1º Termo Aditivo

Objeto: Cessão de software para gerenciamento de dados previdenciários dos servidores públicos do município de Holambra celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH e a empresa Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda ME.

Contratante: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH.

Contratada: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda ME.

Valor do contrato: R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Crédito da Despesa: 33.90.39.00.

Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2017.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## ATO DA MESA N.º 033,

**“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA”.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

### DECIDE:

Artigo 1º - Autorizar a abertura de processo licitatório, na modalidade “CARTA-CONVITE”, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de equipamentos de som e imagem para o plenário da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra”.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 02 de outubro de 2017.

Vereadora Najara Regitano Hendrikx  
Presidente

Vereador Lucas Barbosa Simioni  
1º Secretário

Vereador Jesus Aparecido de Souza  
Vice-Presidente

Vereador Edison Itamar Picão  
2º Secretário

Publicado por afiação, na mesma data, no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística.

REINALDO AMÉLIO TAGLIARI  
Diretor Geral Legislativo